

158ª Zona Eleitoral - CHORROCHÓ	480
161ª Zona Eleitoral - ANAGÉ	524
162ª Zona Eleitoral - SÃO FRANCISCO DO CONDE	554
163ª Zona Eleitoral - ALAGOINHAS	568
167ª Zona Eleitoral - JACOBINA	569
168ª Zona Eleitoral - IGAPORÃ	587
170ª Zona Eleitoral - CAMAÇARI	592
172ª Zona Eleitoral - ITAMARAJU	641
173ª Zona Eleitoral - IBOTIRAMA	666
178ª Zona Eleitoral - SANTO AMARO	696
179ª Zona Eleitoral - JAGUARARI	697
180ª Zona Eleitoral - LAURO DE FREITAS	701
184ª Zona Eleitoral - SÃO FELIPE	718
188ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	719
195ª Zona Eleitoral - PILÃO ARCADE	719
197ª Zona Eleitoral - WENCESLAU GUIMARÃES	744
200ª Zona Eleitoral - POJUCA	772
205ª Zona Eleitoral - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	779
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	788

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 308, DE 16 DE JUNHO/2021 PRE/SGPRE/ASSAD

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições, e tendo em vista a tramitação do SEI n.0011116-80.2021.6.05.8000,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 03/2017, que instituiu o Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO que para o cumprimento da missão institucional do TRE-BA de garantir a legitimidade do processo eleitoral faz-se necessário exigir que seus servidores desempenhem suas funções com conduta ética compatível com a prestação do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, Comissão Permanente de Ética, com natureza consultiva e investigativa, nos termos da Resolução Administrativa TRE nº 03/2017;

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

I - Edilene Alonso de Carvalho Lima, Analista Judiciário - Área Administrativa;

II - Robelza Oliveira Santos Rocha, Técnico Judiciário - Área Administrativa;

III - Vanderléia Oliveira Santos Rodrigues da Silva, Analista Judiciário.

§1º Funcionarão como membros suplentes as servidoras Janine Araujo de Carvalho e Raquel de Navarro Cardoso

§2º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Edilene Alonso de Carvalho Lima, que será substituída, em seus afastamentos legais, por Robelza Oliveira Santos Rocha.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Ética:

I - conhecer as denúncias ou representações formuladas contra as pessoas indicadas no §1º, do art. 1º, da Resolução Administrativa TRE nº 03/2017, nas quais, mediante identificação do denunciante, se apresente ato contrário à ética;

II - instaurar, ex officio ou de ordem, desde que haja indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas;

III - arquivar ex officio as denúncias sem identificação do denunciante ou que não atendam aos preceitos do Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia;

IV - propor a organização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do supracitado Código de Ética;

V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do predito Código de Ética, bem como apresentar ao Presidente do Tribunal, por requisição deste, ou sempre que entender necessário, proposta de edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

VI - receber propostas e sugestões para o aprimoramento do referido Código de Ética e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VII - apresentar relatório de atividades ao final da gestão ao Presidente do Tribunal;

VIII - solicitar informações a respeito de matérias submetidas à sua apreciação;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A comissão ora instituída atuará pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 16 de junho de 2020.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 304/2021 PRE/SGPRE/ASSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições dispostas no inciso XXVI do artigo 8º do Regimento Interno, e tendo em vista o processo SEI n.º 0009915-53.2021.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 240/2021, que passará a ter redação com o acréscimo do nome da servidora abaixo relacionada:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de cooperação para o exame dos procedimentos de prestação de contas das eleições municipais de 2020, nas respectivas zonas eleitorais:

Servidor	Zona de Lotação	Zona para Apoio
Sônia Rangel da Silva	40ª ZE	39ª ZE

Art. 2º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo destinado à equipe de cooperação para exame da prestação de contas das eleições municipais de 2020, previsto no art. 3º, da Portaria n.º 240/2021, com vistas à conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de junho de 2021.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA N.º 301, DE 15 DE JUNHO DE 2021